



**EDITAL N° 005/2016 - PROCESSO N° 134/2016.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal e na forma da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços para execução de oficinas de teatro, de arte circense, de dança urbana e de desenho em grafite, para a Secretaria de Educação e Cultura e peça teatral infantil de bonecos e/ou fantoches sobre o mosquito Aedes Aegypti, para a Secretaria de Saúde, de acordo com o que consta no anexo I deste edital.

**1.2 – Especificamente em relação aos itens 01 e 02 (oficina teatro municipal adulto e peça teatral infantil sobre o tema mosquito aedes aegypti), não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista que esse serviço é prestado predominantemente por entidades e ONG's, que não possuem qualificação de ME e EPP.**

1.3 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:30 horas.

1.4 - Os envelopes “B” contendo a proposta e o envelope “A” contendo a documentação, deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 16 de março de 2016, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição “A” em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 16 de março de 2016, as 09:00 horas.

1.5 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição “B” em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.6 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independentemente de transcrição:

- Modelo da proposta (ANEXO I);
- Carta de credenciamento(ANEXO II);
- Declaração de idoneidade(ANEXO III);
- Termo de renúncia(ANEXO IV);
- Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V);
- Declaração indicando o Diretor de Produção (ANEXO VI);
- Declaração indicando o profissional que irá ministrar as oficinas de desenho em grafite, arte circense e dança urbana (ANEXO VII);
- Minuta de contrato(ANEXO VIII).

1.7 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de



entrega dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

## 2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de serviços para execução de oficinas de teatro, de arte circense, de dança urbana e de desenho em grafite, para a Secretaria de Educação e Cultura e peça teatral infantil de bonecos e/ou fantoches sobre o mosquito Aedes Aegypti, para a Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

### ITENS 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	49331	<p>Contratação de serviços para execução do projeto Oficina Teatro Municipal Adulto, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02(duas) turmas, sendo uma para iniciantes e outra para intermediários. A turma para iniciantes deverá ter duração mínima de uma hora semanal. A turma para intermediários deverá ter duração mínima de três horas semanais.</li><li>- Turmas com, no mínimo 20 alunos e no máximo 25 alunos (turmas com número inferior a 20 alunos serão automaticamente encerradas e não estarão sujeitas a pagamento);</li><li>- As turmas deverão realizar apresentações conforme determinação do Departamento de Cultura;</li><li>- Deverá ser incluído no preço, o custo com fornecimento de todos os materiais necessários para realização do projeto e apresentação dos espetáculos, tais como: transporte, alimentação, figurino, maquiagem, instrumentos musicais, sistema de som, cenário, iluminação e outros:</li><li>- A licitante deverá apresentar DRT de diretor de produção e o diretor deverá possuir certificado de magistério;</li><li>- Oficinas que não ocorram na data marcada, deverão ser realizadas em outra data adequada aos alunos, a ser definida;</li><li>- O valor total será dividido para pagamento em parcelas mensais</li></ul>	-	-	-	21.000,00



		(com início a partir da contratação e término em dezembro de 2016).				
2	49332	<p>Contratação de serviços para montagem e apresentação de uma peça teatral infantil de bonecos e/ou fantoches, sobre o tema MOSQUITO AEDES AEGYPTI, destinada aos alunos de educação Infantil e ensino fundamental dos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Francisco Beltrão – PR.</p> <p>- Número de sessões: 60 (sessenta);</p> <p>- Local de apresentação: Município de Francisco Beltrão – PR., nas escolas e centros Municipais de Educação Infantil;</p> <p>- Horário: O horário das apresentações será estabelecido em cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de saúde;</p> <p>- A licitante deverá apresentar DRT de diretor de produção e o diretor deverá possuir certificado de magistério;</p> <p>- A Licitante será responsável pela criação do texto, pela direção teatral, maquiagem, figurino, iluminação, sonorização, adereços, transporte, alimentação do elenco e por demais despesas necessárias para realização dos serviços.</p>	60,00	UN	390,00	23.400,00

**ITENS 03, 04 e 05 - EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
3	49333	<p>Contratação de serviços para execução do projeto Oficina de arte circense”, sendo:</p> <p>- 2 (duas) turmas semanais, uma no período matutino e a outra no período vespertino;</p> <p>- Cada turma deverá ter aulas duas vezes por semana, com duração de 02 (duas) horas por aula;</p> <p>- A oficina deverá ser ministrada para alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino, de 7 a 14 anos;</p>	-	-	-	17.433,33



		<ul style="list-style-type: none"><li>- O Local para realização das oficinas será definido pelo Departamento de Cultura;</li><li>- A licitante deverá contar com, no mínimo, dois instrutores;</li><li>- Deverá ser incluído no preço, o custo com fornecimento de todos os materiais necessários para realização das oficinas e apresentações;</li><li>- O valor total será dividido para pagamento em parcelas mensais (com início a partir da contratação e término em dezembro de 2016).</li></ul>				
4	49334	<p>Contratação de serviços para execução do projeto "Oficina de Desenho em Grafite (hiperrealismo)", sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A oficina deverá ser realizada em aulas semanais, com duração de 1(uma) hora cada uma, para 10(dez) turmas, em 5(cinco) locais diferentes;</li><li>- As turmas deverão ser mantidas com número mínimo de 10 alunos (turmas com número inferior a 10 alunos serão automaticamente encerradas e não estarão sujeitas a pagamento);</li><li>- Os locais para realização das aulas serão definidos pelo Departamento de Cultura;</li><li>- Oficinas que não ocorram na data marcada, deverão ser realizadas em outra data a ser definida;</li><li>- Deverá ser incluído no preço, o custo com fornecimento de todos os materiais necessários para realização das oficinas;</li><li>- O valor total será dividido para pagamento em parcelas mensais (com início a partir da contratação e término em dezembro de 2016).</li></ul>	-	-	-	20.500,00
5	49335	<p>Contratação de serviços para execução do projeto "Oficina de Dança Urbana", sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A Oficina deverá ser realizada em aulas ministradas duas vezes por semana para quatro turmas, com duração de uma hora cada aula;</li></ul>	-	-	-	10.753,33

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Turmas com número mínimo de 10 alunos e no máximo 15 alunos, sendo duas turmas no período matutino e duas turmas no período vespertino;</li> <li>- A oficina será ofertada para os primeiros 15 inscritos de cada turma;</li> <li>- A faixa etária dos alunos regularmente matriculados na rede Municipal ou Estadual de Ensino será de 8 a 10 anos e de 11 a 13 anos de idade (serão divididas 2 turmas para cada faixa etária);</li> <li>- O local e horário da oficina será designado pelo Departamento de Cultura;</li> <li>- O professor deverá ser habilitado na área de Dança Urbana apresentando certificado que comprove sua formação;</li> <li>- O planejamento das aulas será feito pelo Departamento de Cultura;</li> <li>- Deverão ser realizadas apresentações, em data a ser definida pelo Departamento de Cultura;</li> <li>- Deverá ser incluído no preço, o custo com fornecimento de todos os materiais necessários para realização das oficinas e para a apresentação dos espetáculos, tais como: transporte, alimentação, figurino, maquiagem, instrumentos musicais, sistema de som, cenário, iluminação e outros;</li> <li>- O valor total será dividido para pagamento em parcelas mensais (com início a partir da contratação e término em dezembro de 2016).</li> </ul>				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO					93.086,66

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Administração do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à

rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**4.1 - Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:**

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016  
INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA PROPONENTE
- b) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016  
INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DA PROPONENTE

4.2 - A carta de credenciamento (anexo II), deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

#### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 - O invólucro “A” deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:

**5.1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado da Administração do estado do Paraná.**

**5.1.2 – Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG’s, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.**

**5.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado da Licitante, na forma da lei.**

**5.1.4 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**

**5.1.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF.**

**5.1.6 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, do Município sede da empresa Licitante.**

**5.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**5.1.8 - Declaração de Idoneidade (anexo III).**



**5.1.9 - Indicação do diretor de produção, através de declaração da Proponente, (anexo VI) - (exclusivamente para os participantes dos itens 01 e 02, do anexo I do edital), acompanhada de:**

- Cópia autenticada do comprovante de registro do Diretor de Produção, emitido pelo SATED – Sindicato dos Artistas e Técnicos em espetáculos e Diversões e do Certificado de conclusão de Magistério;

**5.1.10 – Indicação do(s) profissional(ais) que irá(ao) ministrar as oficinas de DESENHO EM GRAFITE, ARTE CIRCENSE e DANÇA URBANA (anexo VII), acompanhada de:**

- Cópia autenticada do Certificado de formação em arte em grafite e arte urbana, do profissional que executará as oficinas de desenho em grafite (item 04 do anexo I do edital);

- Cópia autenticada do Certificado de formação em aulas de circo de, no mínimo, 2(dois) profissionais que executarão as oficinas de arte circense (item 03 do anexo I do edital); e

- Cópia autenticada do Certificado de formação em dança urbana, do profissional que executará as oficinas de dança urbana (item 05 do anexo I do edital).

**5.1.11 – Declaração e/ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (no mínimo um), que comprove que a licitante já executou serviço semelhante ao objeto deste edital (para as participantes dos itens 01, 02, 03, 04 e 05).**

**5.1.12 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (exigência exclusiva para as micro empresas participantes)**

**5.1.12.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.**

**5.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.**

**5.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.**

**5.4 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.**



**5.5 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 5.1.1 a 5.1.12, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.**

## **5.6 – Documento facultativo**

### **5.6.1 – Termo de Renúncia**

**5.6.1.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo IV, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.**

**5.6.2 – O documento especificado acima (item 5.6.1), ainda que apresentado de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.**

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço – INVÓLUCRO “B”, em 01 (uma) via, devidamente assinada pela Licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta(anexo I) e deverá conter:

a) Identificação da empresa proponente;

b) Preço unitário(quando for o caso) e total por item, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

## **7 – DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS “A” E “B”**

7.1 - Serão abertos os invólucros “A”, contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e procedida sua apreciação.

7.2 - Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

7.3 - Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando à essas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

7.4 - A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), a data de abertura dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

7.5 - Os invólucros “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os invólucros “B”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que



transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

7.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

7.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

7.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

## **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO por item unitário.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

8.3 - Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor unitário manifestamente inexequível.

8.4 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

## **9 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 – Os serviços deverão ser executados no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o estabelecido no item 2.1 deste edital (Objeto) e com o cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 – Ao final da prestação dos serviços na realização das oficinas, a CONTRATADA deverá fornecer ao Departamento de Cultura, relatório com o registro de todas as atividades desenvolvidas durante o período contratual, registro de presença dos participantes e fotografias das apresentações.

9.3 – Das oficinas de teatro para adultos, dança urbana e arte circense, a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 3(três) apresentações para a população, gratuitamente; da oficina de desenho em grafite, deverão ser realizadas exposições dos trabalhos, de acordo com a determinação do Departamento de Cultura.

9.4 – O Departamento de Cultura disponibilizará o local para realização das oficinas e das apresentações.

9.5 – A peça teatral infantil de bonecos e/ou fantoches, sobre o tema MOSQUITO AEGYPTI deverá ser apresentada nas escolas e centros Municipais de Educação Infantil do Município.

9.6 – A vigência da licitação é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02(dois) dias úteis antes da data da sessão para abertura dos invólucros “A”, dos documentos para habilitação.

10.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A prestação dos serviços dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora deste certame.

11.2 - A empresa vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato.

11.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

11.4 - Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

11.5 - O Termo de Contrato obedecerá a minuta em anexo e dele constam as penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

11.5.1 - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

11.5.2 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.

11.6 - A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

## 12 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS

12.1 - Os Recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da receita própria do Município e Vígia SUS – superávit do exercício anterior.

12.2 - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2910	07.005	13.392.1301.2.040	3.3.90.39.99.99	000
4351 EA	08.006	10.305.1001.2.066		351

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

13.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

13.3 - As faturas e os documentos pertinentes deverão ser entregues na sede do Licitador, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000.

13.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

13.5 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **14 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

14.1 - O presente edital não prevê alteração de valores.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar , total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito a indenização.

15.2 - Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

15.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

15.4 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

15.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

15.6 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Licitador, a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – telefone (0XX46) 3520-2103, no horário das 08:00 horas até às 16:00 horas e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

### LICITAÇÃO Nº 005/2016 – TOMADA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente – razão social, endereço, nº do CNPJ, etc)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de tomada de preços. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

#### ITENS 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	49331	<p>Contratação de serviços para execução do projeto Oficina Teatro Municipal Adulto, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02(duas) turmas, sendo uma para iniciantes e outra para intermediários. A turma para iniciantes deverá ter duração mínima de uma hora semanal. A turma para intermediários deverá ter duração mínima de três horas semanais.</li><li>- Turmas com, no mínimo 20 alunos e no máximo 25 alunos (turmas com número inferior a 20 alunos serão automaticamente encerradas e não estarão sujeitas a pagamento);</li><li>- As turmas deverão realizar apresentações conforme determinação do Departamento de Cultura;</li><li>- Deverá ser incluído no preço, o custo com fornecimento de todos os materiais necessários para realização do projeto e apresentação dos espetáculos, tais como: transporte, alimentação, figurino, maquiagem, instrumentos musicais, sistema de som, cenário, iluminação e outros:</li><li>- A licitante deverá apresentar</li></ul>	-	-	-	



		<p>DRT de diretor de produção e o diretor deverá possuir certificado de magistério;</p> <p>- Oficinas que não ocorram na data marcada, deverão ser realizadas em outra data adequada aos alunos, a ser definida;</p> <p>- O valor total será dividido para pagamento em parcelas mensais (com início a partir da contratação e término em dezembro de 2016).</p>				
2	49332	<p>Contratação de serviços para montagem e apresentação de uma peça teatral infantil de bonecos e/ou fantoches, sobre o tema MOSQUITO AEDES AEGYPTI, destinada aos alunos de educação Infantil e ensino fundamental dos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Francisco Beltrão – PR.</p> <p>- Número de sessões: 60 (sessenta);</p> <p>- Local de apresentação: Município de Francisco Beltrão – PR., nas escolas e centros Municipais de Educação Infantil;</p> <p>- Horário: O horário das apresentações será estabelecido em cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de saúde;</p> <p>- A licitante deverá apresentar DRT de diretor de produção e o diretor deverá possuir certificado de magistério;</p> <p>- A Licitante será responsável pela criação do texto, pela direção teatral, maquiagem, figurino, iluminação, sonorização, adereços, transporte, alimentação do elenco e por demais despesas necessárias para realização dos serviços.</p>	60,00	UN		

**ITENS 03, 04 e 05 - EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
3	49333	<p>Contratação de serviços para execução do projeto Oficina de arte circense”, sendo:</p> <p>- 2 (duas) turmas semanais, uma no período matutino e a outra no</p>	-	-	-	



		<p>período vespertino;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cada turma deverá ter aulas duas vezes por semana, com duração de 02 (duas) horas por aula;</li><li>- A oficina deverá ser ministrada para alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino, de 7 a 14 anos;</li><li>- O Local para realização das oficinas será definido pelo Departamento de Cultura;</li><li>- A licitante deverá contar com, no mínimo, dois instrutores;</li><li>- Deverá ser incluído no preço, o custo com fornecimento de todos os materiais necessários para realização das oficinas e apresentações;</li><li>- O valor total será dividido para pagamento em parcelas mensais (com início a partir da contratação e término em dezembro de 2016).</li></ul>				
4	49334	<p>Contratação de serviços para execução do projeto "Oficina de Desenho em Grafite (hiperrealismo)", sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A oficina deverá ser realizada em aulas semanais, com duração de 1(uma) hora cada uma, para 10(dez) turmas, em 5(cinco) locais diferentes;</li><li>- As turmas deverão ser mantidas com número mínimo de 10 alunos (turmas com número inferior a 10 alunos serão automaticamente encerradas e não estarão sujeitas a pagamento);</li><li>- Os locais para realização das aulas serão definidos pelo Departamento de Cultura;</li><li>- Oficinas que não ocorram na data marcada, deverão ser realizadas em outra data a ser definida;</li><li>- Deverá ser incluído no preço, o custo com fornecimento de todos os materiais necessários para realização das oficinas;</li><li>- O valor total será dividido para</li></ul>	-	-	-	



		pagamento em parcelas mensais (com início a partir da contratação e término em dezembro de 2016).				
5	49335	<p>Contratação de serviços para execução do projeto "Oficina de Dança Urbana", sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A Oficina deverá ser realizada em aulas ministradas duas vezes por semana para quatro turmas, com duração de uma hora cada aula;</li><li>- Turmas com número mínimo de 10 alunos e no máximo 15 alunos, sendo duas turmas no período matutino e duas turmas no período vespertino;</li><li>- A oficina será ofertada para os primeiros 15 inscritos de cada turma;</li><li>- A faixa etária dos alunos regularmente matriculados na rede Municipal ou Estadual de Ensino será de 8 a 10 anos e de 11 a 13 anos de idade (serão divididas 2 turmas para cada faixa etária);</li><li>- O local e horário da oficina será designado pelo Departamento de Cultura;</li><li>- O professor deverá ser habilitado na área de Dança Urbana apresentando certificado que comprove sua formação;</li><li>- O planejamento das aulas será feito pelo Departamento de Cultura;</li><li>- Deverão ser realizadas apresentações, em data a ser definida pelo Departamento de Cultura;</li><li>- Deverá ser incluído no preço, o custo com fornecimento de todos os materiais necessários para realização das oficinas e para a apresentação dos espetáculos, tais como: transporte, alimentação, figurino, maquiagem, instrumentos musicais, sistema de som, cenário, iluminação e outros;</li><li>- O valor total será dividido para pagamento em parcelas mensais (com início a partir da contratação e término em dezembro de 2016).</li></ul>	-	-	-	





O pagamento será efetuado após a execução dos serviços licitados de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Validade da proposta \_\_\_\_\_ dias (no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a prestar os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº 005/2016 sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 005/2016, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 005/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 005/2016 – Tomada de preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO VI - MODELO**

**DECLARAÇÃO INDICANDO O DIRETOR DE PRODUÇÃO**

Referente: Tomada de Preços nº 005/2016

À Comissão de Licitação

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o Diretor de Produção, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Registro nº	Data do registro

(local e data)

(Nome, RG, CPF e assinatura do Diretor de Produção)

(Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da Proponente)

**ANEXO VII – MODELO**

**DECLARAÇÃO INDICANDO O(s) PROFISSIONAL(ais) QUE IRÁ(ÃO) MINISTRAR AS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, DESENHO EM GRAFITE E DANÇA URBANA**

Referente: Tomada de Preços nº 005/2016

À Comissão de Licitação

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o(s) profissional(ais) que irá(ao) ministrar a oficina de....., caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Formação

(local e data)

(Nome, RG, CPF e assinatura do Profissional)

(Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da Proponente)

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº \_\_\_\_/2016 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_. doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato para prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através da Tomada de Preços nº 005/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviços para execução de oficinas de teatro, de arte circense, de dança urbana e de desenho em grafite, para a Secretaria de Educação e Cultura e peça teatral infantil de bonecos e/ou fantoches sobre o mosquito Aedes Aegypti, para a Secretaria de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 005/2016 – Tomada de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 005/2016 – Tomada de Preços e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município e Vígia SUS – superávit do exercício anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	-------------------	------------------------	---------------------	-------

2910	07.005	13.392.1301.2.040	3.3.90.39.99.99	000
4351 EA	08.006	10.305.1001.2.066		351

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o estabelecido no item 2.1 do edital e na cláusula primeira deste termo e com o cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao final da prestação dos serviços na realização das oficinas, a CONTRATADA deverá fornecer ao Departamento de Cultura, relatório com o registro de todas as atividades desenvolvidas durante o período contratual, registro de presença dos participantes e fotografias das apresentações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Das oficinas de teatro para adultos, dança urbana e arte circense, a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 3(três) apresentações para a população, gratuitamente; da oficina de desenho em grafite, deverão ser realizadas exposições dos trabalhos, de acordo com a determinação do Departamento de Cultura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Departamento de Cultura disponibilizará o local para realização das oficinas e das apresentações.

PARÁGRAFO QUARTO – A peça teatral infantil de bonecos e/ou fantoches, sobre o tema MOSQUITO AEDES AEGYPTI deverá ser apresentada nas escolas e centros Municipais de Educação Infantil do Município.

PARÁGRAFO QUINTO – A vigência da licitação é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente contrato não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 005/2016 – tomada de preços e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: